

Bruxelas, 22 de abril de 2026
(OR. en)

8441/26
ADD 1

AGRILEG 94
PESTICIDE 21

NOTA DE ENVIO

| | |
|------------------|--|
| de: | Comissão Europeia |
| data de receção: | 21 de abril de 2026 |
| para: | Secretariado-Geral do Conselho |
| n.º doc. Com.: | D105274/04 - Anexo 1 |
| Assunto: | Anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de benomil, carbendazime e tiofanato-metilo no interior e à superfície de determinados produtos |

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento D105274/04 - Anexo 1.

Anexo: D105274/04 - Anexo 1

PT

ANEXO

Os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 são alterados do seguinte modo:

- 1) No anexo II, são suprimidas as colunas relativas ao carbendazime e ao tiofanato-metilo.
- 2) Na parte B do anexo III são suprimidas as colunas relativas ao carbendazime e ao tiofanato-metilo.
- 3) No anexo V, são aditadas as seguintes colunas relativas ao benomil, ao carbendazime e ao tiofanato-metilo:

«[Serviço das Publicações: inserir quadro anexo V]».